



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Poder Executivo do Balneário Pinhal*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
PL 58/2017

Ao cumprimentá-lo cordialmente, estamos encaminhando o presente projeto de lei que busca adequar a forma de execução de folha de pagamento, remanejando as rubricas citadas neste Projeto de Lei, para ajustá-las as necessidades legais.

Tal remanejamento se faz necessário para que a nossa administração se enquadre em padrões legais pré-definidos pelo Tribunal de Contas do Estado, evitando desta forma possíveis apontamentos futuros.

Trata-se, nada mais do que um simples remanejamento de valores pré-definidos pela Gestão anterior, para pagamentos de salários.

Simplificando, estamos transferindo valores de um local, para outro, mas mantendo a mesma finalidade, sendo necessária esta mudança apenas por razões de adequação legal.

Para tanto, conto com os senhores Vereadores.

Balneário Pinhal, 05 de julho de 2017.

  
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira  
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.

Marcia R. Tedesco de Oliveira  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.  
LEANDRO LUIS LAUER  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Balneário Pinhal – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Poder Executivo do Balneário Pinhal*

PROJETO DE LEI N°. 58, DE 05 DE JULHO DE 2017

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2017.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal para o exercício de 2017, Crédito Suplementar no valor de R\$ 355.081,88 (trezentos e cinquenta e cinco reais com oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), nos termos da Lei Municipal 1.326/2016 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, para o seguinte programa:

**Parágrafo único** – O crédito suplementar tem por objetivo dotar recursos orçamentários no Poder Executivo, para geração de folha de pagamento, utilizando rubrica apropriada, mediante a abertura das seguintes estruturas orçamentárias:

06	Secretaria de educação	
0601	Supervisão e coordenação	
0601 12	Educação	
0601 12 361	Ensino Fundamental	
0601 12 361 0006	Gestão e Manutenção Sec. Educação	
0601 12 361 0006 2008	Supervisão e coordenação	
0601 12 361 0006 2008 319011000000	Vencimentos e Vantagens fixas - pessoa Civil	
0020	MDE	
2879/7	Código Reduzido da dotação	R\$ 44.021,88
08	Secretaria Municipal de Saúde	
0801	Fundo Municipal de Saúde	
0801 10	Saúde	
0801 10 301	Atenção Básica	
0801 10 301 0008	Gestão e Manutenção Secretaria da Saúde	
0801 10 301 0008 2005	Manutenção Sec. Saúde	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Poder Executivo do Balneário Pinhal*

0801 10 301 0008 2005 319011000000000	Vencimentos e Vantagens fixas - pessoa Civil	
0040	ASPS	
9685/7	Código Reduzido da dotação	R\$ 241.060,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	
0801	Fundo Municipal de Saúde	
0801 10	Saúde	
0801 10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatória	
0801 10 302 0126	Pronto Atendimento	
0801 10 302 0126 2031	Pronto Atendimento	
0801 10 302 0126 2031 319011000000000	Vencimentos e Vantagens fixas - pessoa civil	
0040	ASPS	
12278/5	Código Reduzido da dotação	R\$ 70.000,00
Total		R\$ 355.081,88

**Art. 2º** Servirá de cobertura para a suplementação do crédito de que trata o artigo 1º, a seguinte redução:

06	Secretaria de educação	
0602	Educação Infantil	
0602 12	Educação	
0602 12 365	Educação Infantil	
0602 12 365 0110	Educação Infantil	
0602 12 365 0110 2010	Manutenção Educação Infantil	
0602 12 365 0110 2010 319011000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas-pessoal civil	R\$ 44.021,88
0031	FUNDEB	
3346/4	Código reduzido da dotação	
08	Secretaria Municipal de Saúde	
0801	Fundo Municipal de Saúde	
0801 10	Saúde	







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Poder Executivo do Balneário Pinhal*

0801 10 301	Atenção Básica	
0801 10 301 0125	Saúde da Família	
0801 10 301 0125 2030	Saúde da Família	
0801 10 301 0125 2030 30901100000000	Vencimentos e Vantagens fixas - pessoa vici	
4520		
10067/6	Código Reduzido da dotação	R\$ 140.000,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	
0801	Fundo Municipal de Saúde	
0801 10	Saúde	
0801 10 301	Atenção Básica	
0801 10 301 0130	Primeira Infância Melhor	
0801 10 301 0130 2013	Manutenção Equipe PIM	
0801 10 301 0130 2013 31901100000000	Vencimentos e Vantagens fixas - pessoa vici	
4160		
11839/7	Código Reduzido da dotação	R\$ 60 000,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	
0801	Fundo Municipal de Saúde	
0801 10	Saúde	
0801 10 302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
0801 10 302 0126	Pronto Atendimento	
0801 10 302 0126 2031	Pronto Atendimento	
0801 10 301 0130 2013 31903400000000	Outras Desp; Pessoal	
4040		
12359/5	Código Reduzido da dotação	R\$ 41.060,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	
0801	Fundo Municipal de Saúde	
0801 10	Saúde	
0801 10 302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
0801 10 302 0126	Pronto Atendimento	
0801 10 302 0126 2031	Pronto Atendimento	
0801 10 301 0130 2013 31903400000000	Outras Desp; Pessoal	
4590		
12362/5	Código Reduzido da dotação	R\$ 70.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Poder Executivo do Balneário Pinhal*

Total

R\$ 355.081,88

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 05 de julho de 2017.

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira  
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.

Marcia R. Tedesco de Oliveira  
Prefeita Municipal

